



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 249

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam subordinados à aprovação prévia do Departamento de Obras da Prefeitura, a partir da data da promulgação da presente lei, todos os planos de arruamento e loteamento de áreas de terras localizadas até 1.000 (um mil) metros de distância do perímetro urbano da cidade.

Art. 2º - Esta lei produzirá seus efeitos após sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

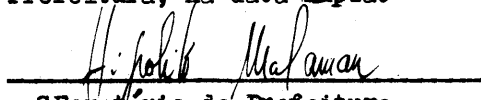
Pirassununga, 1 de dezembro de 1954.



(Dr. Ismael Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.



Secretário da Prefeitura.-